



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



L E I Nº 4.600, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2004

“REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 4.596, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2004, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESVINCULAR O FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR – FAPS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

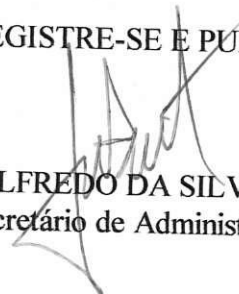
Art. 1º . Fica revogada a Lei Municipal nº 4.596, de 07 de dezembro de 2004, que autoriza o Poder Executivo Municipal a desvincular o Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor – FAPS da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Lei retroagirá seus efeitos a contar de 07 de dezembro de 2004.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 09 de dezembro de 2004


JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração